



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 23 DE MAIO DE 2018 - ÀS 08:00 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Bernek, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

PREÂMBULO

- 1 - DA CONVOCAÇÃO
 - 2 - DO OBJETO
 - 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
 - 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
 - 6 - DA PROPOSTA
 - 7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 - 8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
 - 9 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
 - 10 - DA CONTRATAÇÃO
 - 11 - DO PAGAMENTO
 - 12 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 - 13 - DAS PENALIDADES
 - 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15 - DA FISCALIZAÇÃO
 - 16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
 - Anexo III - Declaração de Habilitação;
 - Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
 - Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- Federal;**
- **Anexo VI – Minuta do Contrato;**
 - **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e**
 - **Anexo VIII - Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos.**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2018**

MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DA CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeira Oficial, nomeado através da Decreto n.º 3.777/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de n.º 1637 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que no **dia 23 de Maio de 2018 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Bernek, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, execução direta, do tipo **“menor preço por item”**, autorizada no **Processo Administrativo n.º 061/2018**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 – DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 23/05/2018

HORÁRIO: 08h 00min

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, n.º 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

1.2.2 – DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.2.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.2.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.2.3. Lei Complementar n.º 123/06
- 1.2.4. Decreto Municipal n.º 2.960/2009;
- 1.2.5. Demais disposições contidas neste Edital

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológico visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



3.1.2 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – Não poderão concorrer neste **Pregão**:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.5 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

3.2.6 – Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, em plena validade.

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

- Envelope nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018
 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018
 - PROPOSTA DE PREÇO
- (Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

- Envelope nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS
 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2018
 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018
 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- (Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.1.1. Deverá acompanhar a referida Proposta de Preços, CD / Pen Drive com arquivo da Proposta de Preços, disponibilizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Edital.

6.1.2 – A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.2.1 – A licitante deverá indicar a “**MARCA**” dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2.2 - Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

GESTÃO 2017/2020



6.1.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributárias, seguros, tarifas, frete, embalagens, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e entrega dos medicamentos objeto desta licitação.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, após a vírgula, para os itens referente a combustível os licitantes poderão cotar com até quatro casas decimais.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.7 – Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.1.9 – Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 10 (dez) dia, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de requisição ou ordem de fornecimento.

6.2 – A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.8 e 6.1.9, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - O Pregoeiro poderá, no interesse do MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim.

b) Relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

c) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “**Unitário por Item**”.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.



7.8 – Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

7.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes e membros da equipe de apoio, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.
- e) **Caso a empresa licitante tenha apresentado os documentos exigidos no subitem 7.1.1, letras “a, b, c, d”, para fins de credenciamento, ficará dispensada de apresentá-los no envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) **Certificado de Regularidade de Situação CRS**, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



8.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

a.3) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.

a.4) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de Funcionamento Sanitário (em plena validade) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (em plena validade) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado

8.1.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

c) Declaração da licitante assegurando que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (na forma do Anexo VIII).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 – A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

9.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

9.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

9.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

9.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes

GESTÃO 2017/2020



classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

10.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

10.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo - MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

10.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

11.1.1 - **É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



(CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

11.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 11.1.

11.5 – O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

11.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.9 – O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12 – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

12.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.



12.4 – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

12.5 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

12.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

13.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

13.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 008

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



16.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9 - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

17.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

17.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

17.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

17.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

17.15. No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

17.16. Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) e Anexo VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos).

Mundo Novo - MS, 09 de maio de 2018.

Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

1.1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de **peças** para manutenção de equipamentos odontológico visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológico, se faz necessária devido à necessidade da manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à saúde bucal, conforme preceitua a legislação vigente.

3. PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição ou ordem de fornecimento.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço por item.

5. DO PREÇO

5.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 33.158,64 (trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

5.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 008

7. DAS INFORMAÇÕES

7.1. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas,

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

8.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

8.4. Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Mundo Novo-MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

8.6 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 9.1.

9.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



aceitas.

9.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

9.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10.2. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

10.3. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

10.4. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

10.5. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 8.2 e 8.3, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.

10.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



- I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses.

13.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

15. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.1. As Empresas deverão apresentar a seguinte documentação.

15.1.1. **Alvará de Funcionamento Sanitário** (em plena validade) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado,

15.1.2. **Autorização de Funcionamento da Empresa** (em plena validade) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal da sede da Licitante, compatível com o objeto licitado.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

16.1.1. O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

16.1.2. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

16.1.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



17. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	34014	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR CALU ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	2,000	136,33	272,66
2	33996	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX BORDEN, SISTEMA INTRA, MI 01.	UN	1,000	136,33	136,33
3	33986	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DX 4016 ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	1,000	136,33	136,33
4	33982	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR KAVO 500 ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	1,000	93,33	93,33
5	33981	ANEL DE BORRACHA COMPATÍVEL COM ALTA ROTACAO DENTFLEX EXTRATORQUE, ENCAIXE TIPO BORDEN.	UN	2,000	11,67	23,34
6	33983	ANEL DE BORRACHA COMPATÍVEL COM ALTA ROTACAO KAVO EXTRATORQUE, ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON	UN	3,000	11,67	35,01
7	33984	ANEL DE VEDACAO PARA TAMPA DO DEPOSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA JET LAXIS SONIC SCHUSTER.	UN	2,000	12,00	24,00
8	33988	ANEL O-RING PARA APARELHO DE PROFILAXIA JET LAXIS SONIC SCHUSTER	UN	2,000	13,67	27,34
9	33991	BATERIA COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B	UN	1,000	263,33	263,33
10	33990	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	2,000	58,33	116,66
11	33992	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	63,33	126,66
12	33993	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	63,33	126,66
13	33997	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	74,33	74,33
14	33994	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	74,33	148,66
15	33995	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	78,67	157,34
16	33998	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	96,67	96,67
17	33999	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	119,00	119,00
18	34000	BOBINA SELENOIDE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	1,000	259,33	259,33
19	34019	BORRACHA DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	16,67	16,67
20	34001	BORRACHA DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	16,67	33,34
21	34002	BORRACHA DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	16,67	33,34
22	34005	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	63,33	63,33
23	34003	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	63,33	63,33
24	34008	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	63,33	63,33
25	34004	BOTAO DE CONTROLE DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM SELADORA MANUAL DE MESA CRISTOFOLI	UN	1,000	127,33	127,33
26	34006	BOTAO DE CONTROLE DE TEMPERATURA COMPATÍVEL COM SELADORA MANUAL DE MESA SELAMAX PLUS	UN	1,000	109,33	109,33
27	34012	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	83,33	83,33
28	34007	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	113,67	227,34
29	34009	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	121,67	243,34
30	34011	BOTAO DE REGULAGEM DE POTENCIA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	114,33	114,33
31	34013	BUCHA COM ROSCA COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	1,000	59,33	59,33
32	34015	BUCHA DENTADA COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	2,000	64,33	128,66

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

33	34018	CABEÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	1,000	124,00	124,00
34	34017	CABEÇA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO MODELO PUSH PUSH BUTON DENTFLEX.	UN	1,000	244,33	244,33
35	34034	CABEÇA COMPLETA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO COM PARAFUSO DENTFLEX.	UN	1,000	274,33	274,33
36	34024	CABEÇA COMPLETA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO COM PARAFUSO GNATUS.	UN	1,000	184,00	184,00
37	34020	CABEÇA MONTADA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	2,000	184,00	368,00
38	34021	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH.	UN	1,000	48,33	48,33
39	34022	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	44,00	88,00
40	34023	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	43,67	87,34
41	34026	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL ECEL SELAMAX PLUS	UN	1,000	43,67	43,67
42	34031	CHAVE SELETORA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	129,33	129,33
43	34025	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	1,000	713,33	713,33
44	34027	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	523,33	523,33
45	34028	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	644,00	644,00
46	34029	CONECTORES COMPATIVES COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	49,33	49,33
47	34030	CONEXÃO DE TERMINAL COMPATIVEL COM PEÇAS DE MÃO DENTFLEX.	UN	1,000	94,00	94,00
48	34041	CONEXÃO DE TERMINAL COMPATIVEL COM PEÇAS DE MÃO KAVO.	UN	1,000	89,00	89,00
49	34051	CONJUNTO DE ANEIS O-RING COMPATIVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX.	UN	1,000	24,33	24,33
50	34032	CONJUNTO DE ANEIS O-RING COMPATIVEL COM MICROMOTOR KAVO.	UN	1,000	29,67	29,67
51	26112	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	UN	2,000	239,67	479,34
52	34035	EIXO PARA PINÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX EXTRATORQUE PUSH BUTTON.	UN	1,000	209,33	209,33
53	34036	EIXO PARA PINÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO KAVO 605 EXTRATORQUE.	UN	1,000	254,00	254,00
54	34037	ENGRENAGEM COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO DENTFLEX PUSH BUTTON.	UN	1,000	224,00	224,00
55	34039	ENGRENAGEM COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO PARAFUSO GNATUS.	UN	1,000	214,67	214,67
56	34038	FIACÃO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS/127/220WATTS CRISTOFOLI.	UN	1,000	33,67	33,67
57	34073	FIACÃO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS/127/220WATTS STERMAX.	UN	1,000	33,67	33,67
58	34040	FITA PARA SELADORA DE MESA MANUAL CRISTOFOLI.	UN	3,000	33,67	101,01
59	34043	FITA PARA SELADORA DE MESA MANUAL ECEL-SELAMAX PLUS.	UN	2,000	33,67	67,34
60	34042	GUARNIÇÃO DA PORTA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LT HORIZONTAL CRISTOFOLI.	UN	1,000	148,33	148,33
61	34045	GUARNIÇÃO DA PORTA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LT HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	148,33	148,33
62	34044	INDICADOR DE AQUECIMENTO COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA CRISTOFOLI.	UN	1,000	148,33	148,33
63	34047	JOGO DE ANEIS 5.2 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHUSTER.	UN	1,000	198,33	198,33
64	34046	JOGO DE BOBINA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	1.373,33	1.373,33
65	34050	JOGO DE ROLAMENTOS DE TURBINAS COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605 KAVO.	UN	2,000	156,67	313,34
66	34048	JOGO DE ROLAMENTOS DE TURBINAS COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE DENTFLEX.	UN	3,000	156,67	470,01
67	34052	JUNTA DE TAMPA DE SPRAY COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRATORQUE 605.	UN	3,000	22,67	68,01

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

68	34049	KIT DE JUNTAS 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR ODONTOLOGICO FIAC.	UN	1,000	193,33	193,33
69	34074	KIT DE JUNTAS 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHUSTER.	UN	4,000	184,33	737,32
70	34077	LAMPADA 12/75 COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER EMITTER B	UN	2,000	178,50	357,00
71	34075	LAMPADA 12/75 PARA FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH.	UN	1,000	129,33	129,33
72	34053	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	2,000	55,67	111,34
73	34054	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	3,000	55,67	167,01
74	34055	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	5,000	55,67	278,35
75	34202	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO....	M	5,000	13,17	65,85
76	34218	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	13,17	65,85
77	34198	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	13,17	131,70
78	34201	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	2,000	19,17	38,34
79	34199	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	19,17	38,34
80	34200	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	19,17	38,34
81	34203	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	3,000	14,83	44,49
82	34205	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	3,000	14,83	44,49
83	34204	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	3,000	14,83	44,49
84	34250	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO....	M	5,000	15,63	78,15
85	34206	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	15,63	78,15
86	34207	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	15,63	156,30
87	34208	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	13,63	68,15
88	34209	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	13,63	68,15
89	34210	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	13,63	136,30
90	34215	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO	M	2,000	33,50	67,00
91	34214	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	33,50	67,00
92	34211	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	33,50	67,00
93	34213	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	2,000	40,67	81,34
94	34216	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	40,67	81,34
95	34219	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	40,67	81,34
96	34226	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	11,67	58,35
97	34217	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	11,67	58,35
98	34220	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	11,67	116,70
99	34221	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	11,67	58,35
100	34222	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	11,67	58,35

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

101	34230	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	11,67	116,70
102	34223	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	M	5,000	21,00	105,00
103	34227	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	M	5,000	23,17	115,85
104	34224	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	M	10,000	23,17	231,70
105	34225	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	21,50	107,50
106	34228	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS...	M	5,000	21,50	107,50
107	34229	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	21,50	215,00
108	34122	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	5,000	21,33	106,65
109	34119	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	5,000	21,00	105,00
110	34121	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	10,000	21,33	213,30
111	34139	MOTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS COMPATÍVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE CAVO 605.	UN	1,000	189,33	189,33
112	34120	O-RING 5 X 2,5MM COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	24,33	24,33
113	34134	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR CALU.	UN	2,000	29,33	58,66
114	34126	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX.	UN	2,000	29,33	58,66
115	34131	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR KAVO.	UN	1,000	24,33	24,33
116	34127	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	139,00	139,00
117	34130	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	139,00	139,00
118	34128	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	139,00	139,00
119	34133	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR CALU.	UN	1,000	104,00	104,00
120	34129	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DENTFLEX.	UN	1,000	104,00	104,00
121	34132	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR KAVO.	UN	1,000	104,00	104,00
122	34135	PISTÃO 2-5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	1,000	147,67	147,67
123	34136	PLACA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	838,33	838,33
124	34141	PLACA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	899,67	899,67
125	34137	PLACA DO PEDAL COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	499,67	499,67
126	34165	PLACA DO PEDAL COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	589,67	589,67
127	34145	PLACA ELETRONICA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	766,67	1.533,34
128	34138	PLACA ELETRONICA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	986,67	986,67
129	34140	PLACA ELETRÔNICA COMPATIVEL COM FOTO POLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	368,33	736,66
130	34142	PLACA ELETRÔNICA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	719,33	719,33
131	34143	PONTEIRA COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	3,000	238,33	714,99
132	34151	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	52,00	52,00
133	34144	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	52,00	52,00
134	34146	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	52,00	52,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

135	34147	PROTECTOR COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	50,63	101,26
136	34149	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	499,67	499,67
137	34148	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	1,000	499,67	499,67
138	34157	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO 5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	108,67	108,67
139	34150	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO 5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	2,000	108,67	217,34
140	34154	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	34,00	34,00
141	34152	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	34,00	34,00
142	34153	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	34,00	34,00
143	34156	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS CRISTÓFOLI.	UN	2,000	133,33	266,66
144	34155	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS STERMAX.	UN	1,000	203,33	203,33
145	34162	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL CRISTÓFOLI.	UN	1,000	121,67	121,67
146	34159	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL ECEL-SELAMAX PLUS.	UN	1,000	108,33	108,33
147	34158	ROLAMENTO COMPATÍVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 KAVO.	UN	1,000	113,33	113,33
148	34160	ROLAMENTO COMPATÍVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE DENTFLEX.	UN	1,000	113,33	113,33
149	34161	SELO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS CRISTÓFOLI.	UN	1,000	21,67	21,67
150	34174	SEPARADOR DE DETRITOS COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	38,33	38,33
151	34173	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	179,67	179,67
152	34163	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	179,67	359,34
153	34164	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	179,67	359,34
154	34168	SUORTE COMPLETO COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	248,33	248,33
155	34166	TERMINAL TRÍPLICE COM TORNEIRA GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	164,00	164,00
156	34167	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTÓFOLI.	UN	2,000	213,33	426,66
157	34171	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 30 LITROS 220 VOLTS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	1,000	163,33	163,33
158	34169	TRAVA BROCA COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO DENTFLEX.	UN	2,000	43,33	86,66
159	34170	TRAVA BROCA COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO.	UN	1,000	38,33	38,33
160	34172	VÁLVULA DE ESCAPE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	219,67	439,34
161	34175	VÁLVULA DE ESCAPE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS 220 VOLTS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	113,33	113,33
162	34176	VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/4 125 PSI-5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	109,33	109,33
163	34179	VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/4 125 PSI-5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	2,000	109,33	218,66
164	34182	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	169,33	169,33
165	34177	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO GNATUS.	UN	1,000	169,33	169,33
166	34178	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO OLSEN INFINITY.	UN	1,000	169,33	169,33
167	34180	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	121,67	121,67
168	34181	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	121,67	121,67
169	34184	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	149,67	149,67

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

170	34183	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFROSS COM BOBINA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS CRISTÓFOLI.	UN	2,000	264,33	528,66
171	34185	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFROSS COM BOBINA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS 220 VOLTS STERMAX.	UN	1,000	264,33	264,33
TOTAL					R\$ 33.158,64	

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0061/2018 - PREGÃO Nº 0015/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.			
PROponente:			CNPJ/CPF:
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:	CEP:	Telefone/Fax:	
Dados para pagamento (banco/agência/conta):			Validade da proposta:
E-mail:		Local e data:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34014	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR CALU ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	2,000	136,33		0,00	0,00
2	33996	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX BORDEN, SISTEMA INTRA, MI 01.	UN	1,000	136,33		0,00	0,00
3	33986	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR DX 4016 ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	1,000	136,33		0,00	0,00
4	33982	ACOPLAMENTO COMPATÍVEL COM MICROMOTOR KAVO 500 ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA INTRA.	UN	1,000	93,33		0,00	0,00
5	33981	ANEL DE BORRACHA COMPATÍVEL COM ALTA ROTACAO DENTFLEX EXTRATORQUE, ENCAIXE TIPO BORDEN.	UN	2,000	11,67		0,00	0,00
6	33983	ANEL DE BORRACHA COMPATÍVEL COM ALTA ROTACAO KAVO EXTRATORQUE, ENCAIXE TIPO BORDEN, SISTEMA DE ENCAIXE DE BROCHAS TIPO PUSH BUTTON	UN	3,000	11,67		0,00	0,00
7	33984	ANEL DE VEDACAO PARA TAMPA DO DEPOSITO DE PÓ PARA APARELHO DE PROFILAXIA JET LAXIS SONIC SCHUSTER.	UN	2,000	12,00		0,00	0,00
8	33988	ANEL O-RING PARA APARELHO DE PROFILAXIA JET LAXIS SONIC SCHUSTER	UN	2,000	13,67		0,00	0,00
9	33991	BATERIA COMPATÍVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B	UN	1,000	263,33		0,00	0,00
10	33990	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	2,000	58,33		0,00	0,00
11	33992	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	63,33		0,00	0,00
12	33993	BICO DO SUGADOR COMPATÍVEL COM CADEIRA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	63,33		0,00	0,00
13	33997	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	74,33		0,00	0,00
14	33994	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	74,33		0,00	0,00
15	33995	BICO SERINGA TRIPLICE COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	78,67		0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

16	33998	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	96,67		0,00	0,00
17	33999	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	119,00		0,00	0,00
18	34000	BOBINA SELENOIDE COMPATIVEL COM AUTOCLAVE CRISTOFOLI	UN	1,000	259,33		0,00	0,00
19	34019	BORRACHA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	16,67		0,00	0,00
20	34001	BORRACHA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	2,000	16,67		0,00	0,00
21	34002	BORRACHA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	16,67		0,00	0,00
22	34005	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	63,33		0,00	0,00
23	34003	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	63,33		0,00	0,00
24	34008	BOTAO DA SERINGA TRIPLICE COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	63,33		0,00	0,00
25	34004	BOTAO DE CONTROLE DE TEMPERATURA COMPATIVEL COM SELADORA MANUAL DE MESA CRISTOFOLI	UN	1,000	127,33		0,00	0,00
26	34006	BOTAO DE CONTROLE DE TEMPERATURA COMPATIVEL COM SELADORA MANUAL DE MESA SELAMAX PLUS	UN	1,000	109,33		0,00	0,00
27	34012	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	83,33		0,00	0,00
28	34007	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	2,000	113,67		0,00	0,00
29	34009	BOTAO DE REGULAGEM DE AGUA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	121,67		0,00	0,00
30	34011	BOTAO DE REGULAGEM DE POTENCIA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	114,33		0,00	0,00
31	34013	BUCHA COM ROSCA COMPATIVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	1,000	59,33		0,00	0,00
32	34015	BUCHA DENTADA COMPATIVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	2,000	64,33		0,00	0,00
33	34018	CABEÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	1,000	124,00		0,00	0,00
34	34017	CABEÇA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO MODELO PUSH PUSH BUTON DENTFLEX.	UN	1,000	244,33		0,00	0,00
35	34034	CABEÇA COMPLETA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO COM PARAFUSO DENTFLEX.	UN	1,000	274,33		0,00	0,00
36	34024	CABEÇA COMPLETA COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO COM PARAFUSO GNATUS.	UN	1,000	184,00		0,00	0,00
37	34020	CABEÇA MONTADA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE KAVO 605.	UN	2,000	184,00		0,00	0,00
38	34021	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH.	UN	1,000	48,33		0,00	0,00
39	34022	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	44,00		0,00	0,00
40	34023	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	43,67		0,00	0,00
41	34026	CHAVE LIGA/DESLIGA COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL ECEL SELAMAX PLUS	UN	1,000	43,67		0,00	0,00
42	34031	CHAVE SELETORA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	129,33		0,00	0,00
43	34025	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	1,000	713,33		0,00	0,00
44	34027	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	523,33		0,00	0,00
45	34028	CIRCUITO ELETRONICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	644,00		0,00	0,00
46	34029	CONECTORES COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	49,33		0,00	0,00
47	34030	CONEXÃO DE TERMINAL COMPATIVEL COM PEÇAS DE MÃO DENTFLEX.	UN	1,000	94,00		0,00	0,00
48	34041	CONEXÃO DE TERMINAL COMPATIVEL COM PEÇAS DE MÃO KAVO.	UN	1,000	89,00		0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

49	34051	CONJUNTO DE ANEIS O-RING COMPATIVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX.	UN	1,000	24,33			0,00	0,00
50	34032	CONJUNTO DE ANEIS O-RING COMPATIVEL COM MICROMOTOR KAVO.	UN	1,000	29,67			0,00	0,00
51	26112	CONJUNTO DE TURBINA EIXO PINÇA ALTA ROTAÇÃO SIGMAIR 3S PUSCH BOTON ROLAMENTOS EM AÇO	UN	2,000	239,67			0,00	0,00
52	34035	EIXO PARA PINÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX EXTRATORQUE PUSH BUTTON.	UN	1,000	209,33			0,00	0,00
53	34036	EIXO PARA PINÇA COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO KAVO 605 EXTRATORQUE.	UN	1,000	254,00			0,00	0,00
54	34037	ENGRENAGEM COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO DENTFLEX PUSH BUTTON.	UN	1,000	224,00			0,00	0,00
55	34039	ENGRENAGEM COMPATIVEL COM CONTRA ANGULO PARAFUSO GNATUS.	UN	1,000	214,67			0,00	0,00
56	34038	FIANÇA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21LITROS/127/220WATTS CRISTOFOLI.	UN	1,000	33,67			0,00	0,00
57	34073	FIANÇA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS/127/220WATTS STERMAX.	UN	1,000	33,67			0,00	0,00
58	34040	FITA PARA SELADORA DE MESA MANUAL CRISTOFOLI.	UN	3,000	33,67			0,00	0,00
59	34043	FITA PARA SELADORA DE MESA MANUAL ECEL-SELAMAX PLUS.	UN	2,000	33,67			0,00	0,00
60	34042	GUARNIÇÃO DA PORTA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LT HORIZONTAL CRISTOFOLI.	UN	1,000	148,33			0,00	0,00
61	34045	GUARNIÇÃO DA PORTA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LT HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	148,33			0,00	0,00
62	34044	INDICADOR DE AQUECIMENTO COMPATIVEL COM SELADORA DE MESA CRISTOFOLI.	UN	1,000	148,33			0,00	0,00
63	34047	JOGO DE ANEIS 5.2 PARA COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHUSTER.	UN	1,000	198,33			0,00	0,00
64	34046	JOGO DE BOBINA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	1.373,33			0,00	0,00
65	34050	JOGO DE ROLAMENTOS DE TURBINAS COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605 KAVO.	UN	2,000	156,67			0,00	0,00
66	34048	JOGO DE ROLAMENTOS DE TURBINAS COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE DENTFLEX.	UN	3,000	156,67			0,00	0,00
67	34052	JUNTA DE TAMPA DE SPRAY COMPATIVEL COM ALTA ROTAÇÃO KAVO EXTRATORQUE 605.	UN	3,000	22,67			0,00	0,00
68	34049	KIT DE JUNTAS 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR ODONTOLOGICO FIAC.	UN	1,000	193,33			0,00	0,00
69	34074	KIT DE JUNTAS 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR ODONTOLOGICO SCHUSTER.	UN	4,000	184,33			0,00	0,00
70	34077	LAMPADA 12/75 COMPATIVEL COM FOTOPOLIMERIZADOR SHUSTER EMITTER B	UN	2,000	178,50			0,00	0,00
71	34075	LAMPADA 12/75 PARA FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECH.	UN	1,000	129,33			0,00	0,00
72	34053	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	2,000	55,67			0,00	0,00
73	34054	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	3,000	55,67			0,00	0,00
74	34055	LAMPADA DE REFLETOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	5,000	55,67			0,00	0,00
75	34202	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO....	M	5,000	13,17			0,00	0,00
76	34218	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	13,17			0,00	0,00
77	34198	MANGUEIRA 8MM PARA LIGAÇÃO DE AR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	13,17			0,00	0,00
78	34201	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	2,000	19,17			0,00	0,00
79	34199	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	19,17			0,00	0,00
80	34200	MANGUEIRA CORRUGADA DE ESGOTO USO ODONTOLOGICO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	19,17			0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

81	34203	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	3,000	14,83		0,00	0,00
82	34205	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	3,000	14,83		0,00	0,00
83	34204	MANGUEIRA DE AGUA GROSSA DA UNIDADE SUCTORA ODONTOLOGICA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	3,000	14,83		0,00	0,00
84	34250	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO....	M	5,000	15,63		0,00	0,00
85	34206	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	15,63		0,00	0,00
86	34207	MANGUEIRA DE AR E/OU AR INTERNA FINA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	15,63		0,00	0,00
87	34208	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	13,63		0,00	0,00
88	34209	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	13,63		0,00	0,00
89	34210	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	13,63		0,00	0,00
90	34215	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO	M	2,000	33,50		0,00	0,00
91	34214	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	33,50		0,00	0,00
92	34211	MANGUEIRA GARGANTA 20 MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	33,50		0,00	0,00
93	34213	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	2,000	40,67		0,00	0,00
94	34216	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	2,000	40,67		0,00	0,00
95	34219	MANGUEIRA GARGANTA 50MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	2,000	40,67		0,00	0,00
96	34226	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	11,67		0,00	0,00
97	34217	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	11,67		0,00	0,00
98	34220	MANGUEIRA PARA SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	11,67		0,00	0,00
99	34221	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	11,67		0,00	0,00
100	34222	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS...	M	5,000	11,67		0,00	0,00
101	34230	MANGUEIRA PARA SUGADOR COR CINZA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	11,67		0,00	0,00
102	34223	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	M	5,000	21,00		0,00	0,00
103	34227	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	M	5,000	23,17		0,00	0,00
104	34224	MANGUEIRA PVC 1 1/4 ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	M	10,000	23,17		0,00	0,00
105	34225	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO...	M	5,000	21,50		0,00	0,00
106	34228	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS...	M	5,000	21,50		0,00	0,00
107	34229	MANGUEIRA SILICONIZADA DUPLA PARA PEDAL DE EQUIPO TIPO KART COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY...	M	10,000	21,50		0,00	0,00
108	34122	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	5,000	21,33		0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

109	34119	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	5,000	21,00		0,00	0,00
110	34121	MANGUEIRA TRIPLA PARA PONTAS DE EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	10,000	21,33		0,00	0,00
111	34139	MOTOR COMPLETO SISTEMA SACA BROCAS COMPATIVEL COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE CAVO 605.	UN	1,000	189,33		0,00	0,00
112	34120	O-RING 5 X 2,5MM COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	24,33		0,00	0,00
113	34134	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR CALU.	UN	2,000	29,33		0,00	0,00
114	34126	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR DENTFLEX.	UN	2,000	29,33		0,00	0,00
115	34131	PALHETA COMPATIVEL COM MICROMOTOR KAVO.	UN	1,000	24,33		0,00	0,00
116	34127	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	139,00		0,00	0,00
117	34130	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	139,00		0,00	0,00
118	34128	PEDAL PROGRESSIVO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	139,00		0,00	0,00
119	34133	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR CALU.	UN	1,000	104,00		0,00	0,00
120	34129	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR DENTFLEX.	UN	1,000	104,00		0,00	0,00
121	34132	PINÇA COMPATIVEL COM MICRO MOTOR KAVO.	UN	1,000	104,00		0,00	0,00
122	34135	PISTÃO 2-5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	1,000	147,67		0,00	0,00
123	34136	PLACA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	838,33		0,00	0,00
124	34141	PLACA COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	899,67		0,00	0,00
125	34137	PLACA DO PEDAL COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	499,67		0,00	0,00
126	34165	PLACA DO PEDAL COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	589,67		0,00	0,00
127	34145	PLACA ELETRONICA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	766,67		0,00	0,00
128	34138	PLACA ELETRONICA COMPATIVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	986,67		0,00	0,00
129	34140	PLACA ELETRÔNICA COMPATIVEL COM FOTO POLIMERIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	368,33		0,00	0,00
130	34142	PLACA ELETRÔNICA COMPATIVEL COM RAO X DENT X 70 220 VOLTS.	UN	1,000	719,33		0,00	0,00
131	34143	PONTEIRA COMPATIVEL COM FOTOPOLIMIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	3,000	238,33		0,00	0,00
132	34151	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	52,00		0,00	0,00
133	34144	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	52,00		0,00	0,00
134	34146	PONTEIRA DO SUGADOR COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	52,00		0,00	0,00
135	34147	PROTECTOR COMPATIVEL COM FOTOPOLIMIZADOR SCHUSTER EMITTER B.	UN	2,000	50,63		0,00	0,00
136	34149	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO COMPATIVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	499,67		0,00	0,00
137	34148	REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	1,000	499,67		0,00	0,00
138	34157	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	108,67		0,00	0,00
139	34150	REPARO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO 5.2 COMPATIVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	2,000	108,67		0,00	0,00
140	34154	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	34,00		0,00	0,00
141	34152	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATIVEL COM CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS.	UN	1,000	34,00		0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

142	34153	RESERVATÓRIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	34,00			0,00	0,00
143	34156	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS CRISTÓFOLI.	UN	2,000	133,33			0,00	0,00
144	34155	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS STERMAX.	UN	1,000	203,33			0,00	0,00
145	34162	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL CRISTÓFOLI.	UN	1,000	121,67			0,00	0,00
146	34159	RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM SELADORA DE MESA MANUAL ECEL-SELAMAX PLUS.	UN	1,000	108,33			0,00	0,00
147	34158	ROLAMENTO COMPATÍVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605 KAVO.	UN	1,000	113,33			0,00	0,00
148	34160	ROLAMENTO COMPATÍVEL COM ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE DENTFLEX.	UN	1,000	113,33			0,00	0,00
149	34161	SELO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS CRISTÓFOLI.	UN	1,000	21,67			0,00	0,00
150	34174	SEPARADOR DE DETRITOS COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	38,33			0,00	0,00
151	34173	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	179,67			0,00	0,00
152	34163	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	2,000	179,67			0,00	0,00
153	34164	SERINGA TRÍPLICE COMPATÍVEL COM EQUIPO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	2,000	179,67			0,00	0,00
154	34168	SUPORTE COMPLETO COM VÁLVULA COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	248,33			0,00	0,00
155	34166	TERMINAL TRÍPLICE COM TORNEIRA GIRATÓRIA EM ALUMÍNIO PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	164,00			0,00	0,00
156	34167	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 12/21 LITROS 127/220 VOLTS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE CRISTÓFOLI.	UN	2,000	213,33			0,00	0,00
157	34171	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE 30 LITROS 127/220 VOLTS COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE STERMAX.	UN	1,000	163,33			0,00	0,00
158	34169	TRAVA BROCA COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO DENTFLEX.	UN	2,000	43,33			0,00	0,00
159	34170	TRAVA BROCA COMPATÍVEL COM CONTRA ÂNGULO KAVO.	UN	1,000	38,33			0,00	0,00
160	34172	VÁLVULA DE ESCAPE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS HORIZONTAL CRISTÓFOLI.	UN	2,000	219,67			0,00	0,00
161	34175	VÁLVULA DE ESCAPE COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS 220 VOLTS HORIZONTAL STERMAX.	UN	1,000	113,33			0,00	0,00
162	34176	VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/4 125 PSI-5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR FIAC.	UN	1,000	109,33			0,00	0,00
163	34179	VÁLVULA DE SEGURANÇA 1/4 125 PSI-5.2 COMPATÍVEL COM COMPRESSOR SCHUSTER.	UN	2,000	109,33			0,00	0,00
164	34182	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	169,33			0,00	0,00
165	34177	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO GNATUS.	UN	1,000	169,33			0,00	0,00
166	34178	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E MICROMOTOR COMPATÍVEL COM EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA TIPO OLSEN INFINITY.	UN	1,000	169,33			0,00	0,00
167	34180	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE VERSO.	UN	1,000	121,67			0,00	0,00
168	34181	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS.	UN	1,000	121,67			0,00	0,00
169	34184	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO COMPATÍVEL COM CADEIRA ODONTOLÓGICA OLSEN INFINITY.	UN	1,000	149,67			0,00	0,00
170	34183	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFROSS COM BOBINA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 12/21 LITROS 220 VOLTS CRISTÓFOLI.	UN	2,000	264,33			0,00	0,00
171	34185	VÁLVULA SOLENÓIDE DANFROSS BOBINA COMPATÍVEL COM AUTOCLAVE 30 LITROS 220 VOLTS STERMAX.	UN	1,000	264,33			0,00	0,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR TOTAL		R\$ 0,00
<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>		
NOME E ASSINATURA		CARIMBO CNPJ

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2018, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/2018.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2018.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2018.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº ____/2018
Processo Administrativo nº ____/2018

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

O MUNICÍPIO DE _____ - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, _____ - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG n.º _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº015/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº ____ de __/__/____, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo Odontológico visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
TOTAL GERAL					R\$	

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (TRIBUTOS FEDERAIS/INSS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00.01.0002 / FICHA: 008
R\$ (_____) (_____)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

XI – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XII – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição ou ordem de fornecimento, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição do mesmo num prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02,

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I – Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do § 1º;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do § 1º, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do § 1º, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do § 6º, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____ -MS, ___ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO VII

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº ___/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 201__

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2018.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26